



EDITAL Nº 4 - GAB/FACOM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA ETAPA DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOFTWARE SUBMETIDAS PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

A FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de recurso administrativo da etapa de enquadramento das propostas de software submetidas para o Edital Nº 28 - GAB/FACOM, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025, que trata da submissão e seleção de propostas de software para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação.

Proponente	Nome do Software	Resposta	Justificativa
Thyago Jose da Cruz	Dicionário Ideológico de Expressões Idiomáticas	Indeferido	A comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software verificou que a proposta de projeto de software submetida viola as regras definidas em edital no ponto abaixo: “6.2. Propostas cuja descrição indique necessidade de tecnologias ou infraestruturas específicas poderão ser indeferidas não havendo disponibilidade de recursos para o ideal desenvolvimento da proposta. Poderão ser indeferidas também propostas que necessitem conhecimento específico de domínios não presentes na grade curricular do curso de Engenharia de Software da FACOM-UFMS.”: A Comissão entende que a proposta apresentada envolve funcionalidades que caracterizam problema típico da área de Processamento de Linguagem Natural (PLN) e análise semântica computacional, tais como busca onomasiológica, análise componencial e filtragem automatizada de unidades linguísticas. A implementação adequada dessas funcionalidades demandaria conhecimentos específicos em modelagem semântica, processamento de <i>corpus</i> linguísticos e, potencialmente, técnicas de aprendizado de máquina, conteúdos que não integram a carga horária obrigatória do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

			Dessa forma, verifica-se a incidência da hipótese prevista no item 6.2 do edital, uma vez que o desenvolvimento do projeto exigiria competências técnicas não contempladas na formação regular dos discentes.
Sandro Medice de Oliveira	Jogo Digital Gestão Energética	Indeferido	A comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software verificou que a proposta de projeto de software submetida viola as regras definidas em edital no ponto abaixo: “6.1-I Ter um escopo macro claro e bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;”: Na submissão do edital não ficou claro detalhes tecnológicos e lógica do funcionamento do jogo (jogabilidade). “6.2 Propostas cuja descrição indique necessidade de tecnologias ou infraestruturas específicas poderão ser indeferidas não havendo disponibilidade de recursos para o ideal desenvolvimento da proposta. Poderão ser indeferidas também propostas que necessitem conhecimento específico de domínios não presentes na grade curricular do curso de Engenharia de Software da FACOM-UFMS.”: Adicionalmente, o recurso apresentado serviu para evidenciar que os alunos de Engenharia de Software não possuem em sua formação uma grade curricular voltada para desenvolvimento de jogos como o proposto pelo proponente, pois são necessárias técnicas e processos específicos de desenvolvimento de jogos não previstos na grade curricular do Bacharelado em Engenharia de Software.
Fernanda Timóteo	SIGMA - Sistema Integrado de Gestão de Materiais	Indeferido	A comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software verificou que a proposta de projeto de software submetida viola as regras definidas em edital no ponto abaixo:

			“6.1-XI Quando a proposta for destinada a algum setor da UFMS, é necessário que a submissão da proposta tenha a anuência do responsável pelo setor, conforme modelo apresentado no Anexo III. Também será necessário o documento de anuência da AGETIC/UFMS se o software proposto for de âmbito institucional e necessita ser gerenciada ou implantada pela mesma; ”: A comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software entende que por se tratar de software com finalidade setorial e institucional, sua gestão deverá ser realizada pela AGETIC/UFMS. Dessa forma, faz-se necessária a apresentação de anuência formal da AGETIC/UFMS, considerando que será o órgão responsável pela hospedagem, manutenção e sustentação do sistema decorrente da proposta.
--	--	--	--

LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Diretor(a)**, em 25/02/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6245018** e o código CRC **EDB32A7C**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS